

**LEI Nº 386/2002**

**“Modifica dispositivo da Lei nº 351/2001 e dá outras providências”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 351/2001, de 09 de abril de 2001, que modifica o mesmo artigo da Lei nº 167/94 de 14 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto pelos seguintes membros:

**I – Representantes do Governo Municipal**

- a) – Secretaria da Promoção e Assistência Social;
- c) – Secretaria da Saúde.

**II – Representantes dos Prestadores de Serviço**

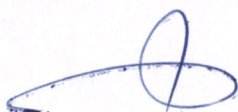
- a) – Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- b) – Conselho Regional de Odontologia – CRO.

**III – Representantes dos Trabalhadores na Área da Saúde**

- a) – Programa de Saúde da Família - PSF;
- b) – Hospital Municipal;
- c) – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;
- d) – Posto de Saúde Cachoeira Dourada.

**IV – Representantes dos Usuários**

- a) – Loja Maçônica Luz da Cachoeira nº 109;
- b) – Igreja Presbiteriana do Brasil;
- c) – Igreja Evangélica do Avivamento;



ADM. 2001 / 2004

- d) – Igreja Católica;
- e) – Centro Espírita;
- f) – Igreja Sal da Terra;
- g) – Igreja Presbiteriana Renovada;
- h) – Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

§ 1º - A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente da mesma categoria.

§ 2º - Será considerada existente para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde, a entidade regularmente organizada e em plena atividade.

§ 3º - Os representantes de cada entidade serão indicados pelos seus titulares.

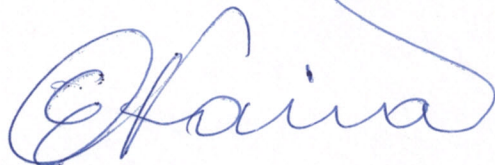
§ 4º - O número de membros do Conselho Municipal de Saúde obedecerá o seguinte:

- 25% do Governo Municipal;
- 25% dos Prestadores de Serviços;
- 50% dos Usuários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA**  
**DOURADA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2002.**



**EURÍPEDES CAMPOS FARIA**  
Prefeito Municipal